

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2018

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____

E-mail _____

NOME PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO:

Recebi da AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A, o EDITAL DO CONVITE em referência, conforme Processo Administrativo nº 01-116861/2017, cuja realização se dará no dia **04/04/2018**, às **15h00min**, na sala de reunião, situada na Rua Eng. Rebouças, 1732 – 1º andar, Rebouças, nesta Capital.

Curitiba, de março de 2018.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX N.º (41) 3213-7543, OU ESCANEADO, E ENVIADO PARA O CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) licitacoesagencia@agenciacuritiba.com.br;

A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2018

EMBASAMENTO LEGAL

A Comissão Permanente de Licitação da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, devidamente designada pela **Portaria nº 01/2018** de **05/02/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **04/04/2018** as **15h00min**, na Sala de Reunião, situado na Rua Engenheiros Rebouças, 1732 – 1º andar, Bairro: Rebouças, nesta Capital, estará procedendo ao recebimento das propostas para a Licitação na modalidade **CONVITE Nº 002/2018**, do tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 147/2014, e as autorizações contidas no Processo Administrativo nº 01-116861/2017 em conformidade com as normas consubstanciadas pelas leis acima mencionadas e alterações introduzidas posteriormente, bem como as cláusulas abaixo descritas:

- a) Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Eng. Rebouças, 1732 – 1º andar, Rebouças, nesta Capital ou fazer o **download** no site www.agenciacuritiba.com.br;
- b) **Os interessados deverão preencher o Recibo de Retirada do Edital – ANEXO VII e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação, para controle da habilitação dos participantes, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas, pelo fax nº (0XX41) 3213-7543 ou escaneado, e enviado pelo e-mail licitacoesagencia@agenciacuritiba.com.br;**
- c) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Comissão Permanente de Licitação da Agência Curitiba, nos dias úteis das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, **mediante solicitação por escrito**, no endereço antes mencionado, pelo Telefone – **(0XX41) 3213-7543**, ou pelo e-mail licitacoesagencia@agenciacuritiba.com.br, até **48 (quarenta e oito) horas** antes do recebimento das propostas;
- d) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos julgados procedentes, mediante comunicação escrita, via email, dirigida a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital de Convite. Caso a licitante não tenha informado o email, será comunicada por Fax;
- e) Telefone da Comissão Permanente de Licitação: **(0XX41) 3213-7543**.

1 – OBJETO

A presente **licitação** é do tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, e tem por **objetivo** a contratação de serviços de transportes de pessoas, **sob demanda**, com as condições de utilização oferecidas detalhadas, e que contemplem os itens abaixo relacionados, através do sistema de **Voucher Eletrônico / Plataforma WEB** e/ou operando por meio do Call Center, aplicativo, tablet, whatsapp ou outros, para aproximadamente **20 (vinte)** colaboradores. As chamadas deverão ser realizadas por celulares com sistema operacional Android, IOS, Windows Phone ou por dispositivos conectados à internet via Firefox, Chrome, Internet Explorer, Safari ou Edge;

1.1. Os serviços serão realizados principalmente dentro do perímetro da cidade de Curitiba, nos dias úteis em horário integral e eventualmente, aos sábados, domingos e feriados, também em horário integral;

1.2. As solicitações serão feitas exclusivamente por pessoas previamente autorizadas pela Agência Curitiba.

2 - VALOR DA LICITAÇÃO

2.1. O **Valor máximo** deste Convite é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o **ANEXO I - Planilha Orçamentária Estimativa – Anexo I**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação na modalidade Convite será destinada, de acordo conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e do Art. 48 – inciso I, da Lei Complementar 147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam diretamente ligados ao objeto do presente Convite, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, sendo vedada a participação de empresas:

- i. declaradas inidôneas por ato de qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista;*
- ii. suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;*
- iii. em processo de concordata, falência ou insolvência civil;*
- iv. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;*
- v. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.*

3.2. A participação no presente convite importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

3.3. Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na AGÊNCIA CURITIBA, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao local e horário estipulado no preâmbulo deste Edital;

3.4. Os interessados em participar do convite deverão entregar os **Envelopes n.º 01 e 02**, respectivamente da **Habilitação** e da **Proposta**, hermeticamente fechados no horário e endereço citados no preâmbulo deste edital.

4 – HABILITAÇÃO

4.1. O **ENVELOPE Nº 01 - Habilitação** deverá conter em sua parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A
CONVITE Nº: 002/2018 DIA: 04/04/2018 - HORA: 15:00
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2. Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação **obrigatória dos documentos** abaixo relacionados, contidos no **ENVELOPE Nº 01 - Habilitação**:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, que comprove o enquadramento da empresa como ME' s e EPP's;

4.2.1.1. **Os representantes das licitantes deverão portar documento que comprove o seu vínculo com a empresa participante;**

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), emitida pela INTERNET;

4.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal**, na forma da Lei nº 8.666/93 – Art. 29 – inciso III;

4.2.4. **Certificado de Regularidade do FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedida pela CEF conforme Decreto nº 2.291 de 21 de novembro de 1986, dentro dos prazos de validade;

4.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

*i. Em substituição aos documentos exigidos nos itens 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, a empresa poderá apresentar o **Cadastro emitido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Curitiba**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nºs 509/02 e 1.139/03, cujo certificado de registro cadastral encontre-se dentro do prazo de validade.*

4.2.6. **ANEXO IV** - Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal;

4.2.7. **ANEXO V** - Declaração formal de que a empresa participante tomou conhecimento das informações para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 – Art. 27 – inciso V;

4.2.8. **ANEXO VI** - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços objeto da presente licitação;

4.2.9. **Comprovação de aptidão**, através de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica distinta de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa, compatível em características, qualidade e prazo de entrega, quanto ao objeto do presente convite. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

4.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente relacionados na ordem estabelecida neste Edital;

4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Convite;

4.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências deste Convite ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a proponente inabilitada;

4.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com datas de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Convite;

4.7. As certidões emitidas via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão confirmadas pela Comissão Permanente de Licitação;

4.8. **As proponentes deverão apresentar as declarações em papel timbrado da empresa, firmadas pelo responsável legal com indicação do nome, cargo e documento de identidade;**

4.9. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Art. 42 da Lei Complementar 147/2014;

4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 Lei Complementar 147/2014;

i. A não regularização da documentação, Art. 43 - § 2º da Lei Complementar 147/2014, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.11. A licitante que for beneficiada pelo previsto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar no envelope n.º 01 – Habilitação, além dos documentos exigidos, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, que comprove o enquadramento da empresa como ME's e EPP's;

i. A não apresentação da Certidão Simplificada de que trata o item supracitado presumirá que a empresa não se enquadra como ME ou EPP, e não terá o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 147/2014;

4.12. Além dos critérios definidos nos itens 4.10 e 4.11 e subitens, será observado ainda, no que couber, os demais artigos constantes do Capítulo V da Lei Complementar 147/2014.

5 – PROPOSTAS

5.1. Os interessados em participar do presente convite deverão entregar as **Propostas**, conforme Planilha de Preços constantes do **ANEXO II – Propostas**, dentro do **Envelope nº 02** que deverá atender aos requisitos abaixo;

5.2. Os valores dos produtos e serviços deverão ser expressos em **Reais (R\$)**, com no **máximo duas casas decimais**;

5.3. Na formulação da proposta de preços a empresa deverá computar todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Convite, ficando esclarecido que a AGÊNCIA CURITIBA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no preço ofertado;

5.3.1. O envelope da **Proposta** deverá conter em sua parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE N º 02 – PROPOSTA
AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A
CONVITE Nº: 002/2018 DIA: 04/04/2018 - HORA: 15h00min.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.4. **As proponentes que não identificarem corretamente os envelopes serão desclassificadas;**

5.4.1. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- i. *examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Permanente de Licitação, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;*
- ii. *sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços do objeto contratual;*

5.4.2. O **Envelope nº 02 - PROPOSTA**, a ser entregue juntamente com o **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, deverá conter o formulário **ANEXO II – Proposta**, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação com todos os espaços do cabeçalho e do fecho preenchidos de forma clara, preferencialmente datilografado ou digitado;

- i. *A empresa poderá utilizar impresso próprio para a montagem da **Proposta**, desde que o mesmo contemple todos os dados contidos no modelo do formulário proposta fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, isento de emendas, rasuras ou uso de corretivos, nem entrelinhas, sendo devidamente assinado por quem de direito;*

5.4.3. As **propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa**, que deverá comprovar essa qualidade através de contrato social, estatuto ou documento pertinente, ou por procurador devidamente constituído, com firma reconhecida, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa;

5.4.4. A razão social completa da participante deverá ser a mesma das notas fiscais apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

5.4.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário;

5.4.6. Todas as observações contidas no formulário proposta devem ser cumpridas, ficando esclarecido que o não cumprimento das mesmas acarretará a desclassificação da **Proposta**;

5.4.7. As **Propostas** deverão ter prazo de validade de **60 (sessenta)** dias a contar da abertura do envelope proposta. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto no presente convite, até o prazo máximo de **90 (noventa)** dias;

5.4.8. As proponentes deverão indicar na **Proposta** o número e nome do Banco, nome e número da agência do Banco e o número da Conta Corrente onde pretende que seja feito o crédito do valor, caso seja vencedora.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, deverão ser entregues os **02 (dois)** envelopes: **Envelope nº 01** contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** e o **Envelope nº 02** contendo a **PROPOSTA**;

6.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária, tampouco serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral;

6.2.1. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a Habilitação;

6.2.2. Após a fase da **Habilitação**, não cabe desistência de **Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente que será examinado e aceito ou não pela Comissão Permanente de Licitação;

6.2.3. Após a abertura dos envelopes, a documentação e as **Propostas** deverão ser rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pela(s) proponente(s) ou seu(s) representante(s), presente(s) ao ato;

6.2.4. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral;

6.2.5. **Vencido o horário para o recebimento, nenhuma outra Proposta será recebida, sob nenhum pretexto** e de imediato a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope nº 01 - Habilitação**, informando aos presentes das inabilitações, quando houver;

6.2.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

6.2.7. Na reunião de abertura dos envelopes, poderá ser divulgada a **data e horário** para proferir o resultado do julgamento das propostas, ficando no caso as participantes desde logo formalmente cientes de que, da divulgação de julgamento das **Propostas**, via Edital afixado na Sede da Comissão Permanente de Licitação, passará a fluir o prazo legal para recurso desta fase.

7 - JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

7.1 O julgamento será feito pelo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” proposto;

7.1.1 A Comissão Permanente de Licitação, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, processará o julgamento obedecendo a seguinte seqüência:

7.1.1.1 *Abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo os documentos nele contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes legais das empresas participantes e membros da Comissão Permanente de Licitação;*

7.1.1.2 *Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com divulgação do resultado das empresas habilitadas;*

7.2 No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA**;

7.2.1. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta**, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o processamento e julgamento dos mesmos;

7.2.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os **Envelopes nº 02 - PROPOSTAS** serão devolvidos inviolados, às proponentes inabilitadas;

7.2.3. Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o **Envelope nº 02 – Proposta**, junto a Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela Comissão Permanente de Licitação, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

7.2.4. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de:

7.2.4.1. *Desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção;*

7.2.4.2. *Desclassificar as propostas que deixarem de atender alguma exigência constante deste Edital;*

7.2.4.3. *Desclassificar a proponente que apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;*

7.2.5. Será **desclassificada a proposta**, cujo valor da proposta demonstrar ser manifestamente **inexequível** observado o critério estabelecido no Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2.6. Considerando que o tipo da presente licitação é o de “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, nos termos do art. 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei que regula esta licitação, será considerada vencedora as empresas que apresentarem as propostas maior percentual de desconto.

7.2.7. Do julgamento das **Propostas**, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta a mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando-se ainda, os termos da Lei Complementar nº 123/2006, dentro do critério de julgamento;

7.2.8. No caso de empate entre as proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação adotará o previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.9. A proponente vencedora tomará conhecimento do resultado do julgamento, através de comunicado por escrito;

7.2.10. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93), ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

8 – CONDIÇÕES, PREÇOS E PAGAMENTOS

8.1. O **Valor máximo estimado** deste Convite para **12 (doze) meses** é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, de acordo com as especificações e condições do **ANEXO I – Planilha Orçamentária Estimativa** e item 1.1 deste Edital;

8.1.2. O valor da mão de obra e demais encargos fiscais e trabalhistas já estão inclusos na importância total do Convite, conforme item 8.1 acima.

8.1.3. O preço deverá ser cotado para pagamento em moeda oficial vigentes no país, incluindo todos os tributos, impostos, taxas, garantias e demais encargos que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Convite;

8.2. O faturamento mensal deverá ocorrer entre o **primeiro** e o **último** dia de cada mês;

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado, conforme o faturamento do mês anterior a utilização dos serviços, até **20 (vinte)** dias após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e o boleto, devidamente atestada pelo Gestor da Ordem de Serviço ou seu Suplente, designados pela **AGÊNCIA CURITIBA**;

8.4. O pagamento referente ao objeto do presente convite será efetuado em moeda corrente nacional, via depósito em conta corrente, e deverá constar na Nota Fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

9 – DO CONTRATO

9.1. A proponente vencedora deverá comparecer à **AGÊNCIA CURITIBA** para a assinatura do **CONTRATO**, de acordo com o **ANEXO III**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, observando o parágrafo 3º do artigo 64 desta mesma Lei de Licitações;

9.2. Farão parte integrante do **CONTRATO**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora;

9.3. A não assinatura do **CONTRATO** por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à AGÊNCIA CURITIBA o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para assinatura do **CONTRATO** em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual da taxa mensal de administração, ou ainda a revogação da licitação;

9.4. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que a licitante vier a realizar, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, sempre considerando o objeto precípua do ajuste;

9.5. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se acordos entre as partes;

9.6. Aplicam-se a **CONTRATO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso da sessão da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos;

10.2. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes deste **CONVITE**, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

*10.2.1. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação. A interposição de recurso será comunicada as demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de **03 (três) dias úteis**;*

10.2.2. O recurso recebido na fase de habilitação e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo;

10.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

*10.2.4. **Não serão aceitos** recursos e impugnações ao Edital via fax ou correio eletrônico, o(s) mesmo(s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Protocolo da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, no endereço já indicado, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.*

11 – PENALIDADES

11.1. A recusa imotivada da empresa vencedora do certame em cumprir, total ou parcialmente compromissos assumidos em função desta Licitação, sujeitá-la-á, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução da ordem de serviço, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor empenhado ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou a ordem de serviço ser considerada rescindida, a critério da AGÊNCIA CURITIBA, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.3. No caso de inexecução parcial ou total da CONTRATO, que importe em prejuízo a AGÊNCIA CURITIBA, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado no período, de acordo com o artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto à Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, pelo prazo que sua Diretoria determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. A multa moratória (item 11.1.2) e a multa compensatória (item 11.1.3) poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução da ordem de serviço, sempre que resultar prejuízo à AGÊNCIA CURITIBA;

11.3. A multa imposta deverá ser recolhida junto ao Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Curitiba, dentro de 10 (dez) dias, contada da data da respectiva notificação garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará a AGÊNCIA CURITIBA o direito de descontar a importância devida do pagamento correspondente;

11.4. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar;

11.5. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

11.6. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.7. A AGÊNCIA CURITIBA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

11.8. Caso a empresa vencedora da licitação não venha a executar os serviços objeto ora licitado no prazo estabelecido, a AGÊNCIA CURITIBA se reserva o direito de convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar em igual preço de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples apresentação de proposta pela participante implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria;

12.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua documentação endereço, números de fax, telefone, email e CNPJ/MF, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

12.3. A AGÊNCIA CURITIBA reserva-se o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte esta licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (artigo 49 e parágrafos - da Lei Federal nº 8.666/93);

12.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas;

12.5. A empresa vencedora do certame assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à AGÊNCIA CURITIBA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente convite, isentando a AGÊNCIA CURITIBA de toda a qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

12.6. A empresa vencedora do certame deverá manter contato com a AGÊNCIA CURITIBA, objetivando sanar qualquer irregularidade verificada, durante o período do objeto licitado;

12.7. Verificada qualquer irregularidade nos serviços, a contratada será notificada, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para a AGÊNCIA CURITIBA, podendo ser ordenada a suspensão do respectivo pagamento, se dentro de **04 (quatro) horas úteis**, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

12.8. A detecção, pela AGÊNCIA CURITIBA, a qualquer tempo durante a execução dos serviços contratados através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.9. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitada vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o artigo 65, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93;

12.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias;

12.11. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes, e da Lei Complementar 147/2014, que regulamenta as licitações e contratos da Administração Pública;

12.12. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação desta AGÊNCIA CURITIBA, situada a Rua Eng. Rebouças, 1732 – 1º andar, através do telefone 3213-7543, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;

12.13. Fica eleito o foro de Curitiba - PR para dirimir questões oriundas desta licitação.

Curitiba, 22 de março de 2018.



Jakson Luiz de Santa
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2018

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Número de Colaboradores	*Média de Gastos Diários	Valor Mensal	Valor Anual
20 (vinte)	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Valor Anual Estimado: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)			

**OBS: 1) - Média de gastos baseada nos últimos 03 (três) meses de 2017 (dias úteis).
2) - Os serviços serão faturados sobre demandas.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2018

ANEXO II – PROPOSTAS

À

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A

Convite 002/2018

Data abertura: 04/04/2018 às 15:00 horas

Endereço: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação
Rua Eng. Rebouças, 1732 – 1º andar - Rebouças – Curitiba.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

E-mail:

De acordo com o **Item 1 do OBJETO** - do Edital o **percentual** de desconto oferecido será de xx% (por extenso), sobre o valor do faturamento mensal.

Curitiba, XX de março de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2018

ANEXO III – MINUTA DA CONTRATO

Contrato nº XXX de Prestação de Serviços de Radio Taxi que entre si celebram a AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx de dois mil e dezoito, a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Eng. Rebouças, 1732 – 1º andar, Rebouças, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino **FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERDA**, CPF nº 841.681.379-53, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **FERNANDO LAPORTE STEPHANES**, CPF nº 052.624.189-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, organizada para fins não econômicos, na forma do art. 53 do Código Civil, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, e com Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua XXXXXXXXXXXX nº. XXXXXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº 000.000.00-00, na condição de representante de seus Associados, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Colaboradores via Aplicativos, de acordo com o **Convite nº 002/2018 de xx/xx/2018**, e da Lei Federal nº 8.666/93, das autorizações contidas no Processo nº 01-116861/2017, das demais legislações aplicáveis à espécie e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transportes de colaboradores da **CONTRATANTE**, pelos Associados representados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação pelo **Aplicativo XXXXXXXX** de celular (Android, IOS, Windows), através do sistema de **VOUCHER ELETRÔNICO ou Plataforma WEB**, pela internet, e pelos telefones xxxx-xxxx, xxxx-xxx e 08000000000, ou através de seus funcionários autorizados.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por **VOUCHER/ Plataforma WEB**, o sistema de pagamento eletrônico de corridas de táxi, mediante prévio cadastramento de usuários, que poderão solicitar corridas via Aplicativo Celular, Call Center, Whatsapp, ou Internet, consultar faturamento, gerenciar o cadastro de funcionários e usuários do sistema, além de visualizar todas as informações de corridas, já realizadas, bem como: a) nome completo do usuário, matrícula, centro de custo, data e hora da chamada, local de embarque e desembarque, quilometragem total, valor da corrida e mapa digital.

Parágrafo Segundo - Entende-se por **VOUCHER IMPRESSO**, documento em papel, de 3 (três) vias, emitido pela **CONTRATADA**, que possui o seguintes campos de preenchimento obrigatório: a) Sequencial, b) nº do **VOUCHER**, c) Código do Empresa, d) Data da Corrida, e) Centro de Custo, f) Matrícula do Usuário, g) Nome do Usuário, h) Local de Embarque, i) Valor Inicial, j) Horário de Embarque, k) Km embarque, l) Local de Desembarque/Destino, m) Bandeira 1 ou 2, n) Horário desembarque, o) Valor, p) Valor por Extenso, q) n.º do Táxi, r) Motorista /RT's) Visto do Motorista, t) Assinatura do Usuário, u) Observação.

Parágrafo Terceiro - Os serviços inerentes ao presente instrumento serão executados em veículos equipados com taxímetro ou cadastrados nos Aplicativos, pertencentes aos Associados da **CONTRATADA**, motoristas profissionais autônomos, devidamente cadastrados e credenciados pela **CONTRATADA** e possuidores de carteira de Habilitação compatível com o tipo de veículo conduzido e em situação regular perante os órgãos públicos competentes.

Parágrafo Quarto - Os serviços de transportes serão prestados mediante Aplicativo de Celular, via Internet através do sistema de **VOUCHER ELETRÔNICO/ Plataforma WEB**, e **excepcionalmente** por solicitação telefônica da **CONTRATANTE** realizada diretamente à Central da **CONTRATADA**, que disponibilizará um veículo da frota que estiver mais próximo do local onde será efetuado o embarque do passageiro.

Parágrafo Quinto - Os atendimentos realizados por **VOUCHER ELETRÔNICO** via Aplicativo no Celular serão executados da seguinte forma:

- a) Os usuários cadastrados farão as solicitações das corridas no Aplicativo disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- b) As informações da corrida serão registradas em meio eletrônico, ficando à disposição do cliente/autorizado e, nas datas de corte, será emitida a fatura correspondente ao valor total das corridas realizadas no período.

Parágrafo Sexto - Os atendimentos realizados por **VOUCHER IMPRESSO**, quando for o caso, serão executados da seguinte forma:

- a) O cliente/autorizado, de posse do **VOUCHER IMPRESSO**, fará a solicitação telefônica da corrida à **CONTRATADA**;
- b) Após o término do trajeto solicitado, o usuário do serviço de transporte entregará ao motorista a 1ª e 2ª via do Voucher, e ficará com a 3ª via, que constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento, o qual deverá ser preenchido pelo usuário conforme instruções neles constantes, contendo, indispensável e obrigatoriamente, o percurso realizado, data, horário, km inicial, km final, valor de cada corrida, e outras informações que forem necessárias, sem prejuízo das demais informações e elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Valores e da Forma de Pagamento

O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XX reais)** pelo prazo de **12 (doze)** meses, e o seu desembolso será de acordo com os serviços efetivamente prestados pelos Associados representados pela **CONTRATADA**, com **xx% (xx por cento)** de descontos sobre o valor faturado, conforme valores utilizados no período, mediante apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, emitidos pela **CONTRATADA** em nome de seus Associados.

Parágrafo Primeiro – No caso da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela **CONTRATADA**, constará desse documento que os serviços foram prestados por seus Associados.

Parágrafo Segundo - O faturamento será mensal, com fechamento final de cada mês, para pagamento até o dia **20 (vinte)** do mês subsequente através de Nota Fiscal com boleto bancário.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento de acordo com o Parágrafo Segundo desta Cláusula Segunda, ficando expressamente vedado o simples depósito dos valores devidos na

conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os preços da remuneração dos serviços ora contratados serão reajustados nos mesmos percentuais de atualização das tarifas aprovadas pela autoridade pública competente (URBS), a partir da data de sua entrada em vigência.

Parágrafo Quinto - Eventuais divergências entre o valor descrito na fatura emitida e os controles da **CONTRATANTE** não suspendem os prazos de vencimentos acordados, ficando eventuais diferenças passíveis de compensação na próxima fatura emitida.

Parágrafo sexto - Na hipótese de rescisão contratual, tais diferenças serão sanadas com a entrega dos **VOUCHERS IMPRESSOS** da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - O controle do **VOUCHER ELETRÔNICO** será feito por uma base de dados, acessada, através de login e senha, remotamente pela **CONTRATANTE**, cujo acesso e manipulação ficará a seu cargo.

Parágrafo Oitavo - Os **VOUCHERS IMPRESSOS** emitidos pela **CONTRATADA** possuirão numeração sequencial, ficando a **CONTRATANTE** exclusivamente responsável pelos danos que a **CONTRATADA** venha a sofrer, em caso de extravio dos mesmos.

Parágrafo Nono - Os preços praticados pela **CONTRATADA** são os constantes da Tabela vigente divulgada pela Prefeitura Municipal de Curitiba - URBS, através do Decreto de Lei nº 304/2010, publicada no Diário do Município de Curitiba, de 30/03/2010, observado o **Parágrafo Quarto desta Cláusula**.

Parágrafo Décimo - Os pagamentos realizados pela **CONTRATANTE** serão repassados pela **CONTRATADA** aos Associados que prestaram os serviços correspondentes, de acordo com a tabela abaixo, vigente atualmente, a saber:

A) TÁXI EXECUTIVO

1. Bandeira Inicial: R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
2. Bandeira 1: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) o km rodado;
3. Bandeira 2: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o km rodado;
4. Hora Parada: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), tanto para Bandeira 1 quanto para Bandeira 2.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Tarifa correspondente a Bandeira 2 fica restrita ao período das 20:00 às 06:00 horas nos dias úteis; a partir das 13:00 horas, aos Sábados e no período integral aos Domingos e Feriados, até às 06:00 horas do dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo e da Rescisão

O presente contrato é celebrado pelo prazo de **12 (doze)** meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação

expressa entregue à outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações das partes anteriores à notificação.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das disposições contidas no caput desta Cláusula, o presente instrumento restará imediatamente rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Pelo não cumprimento dos serviços oferecidos à **CONTRATANTE**;
- c) Pela dissolução, insolvência, extinção ou cassação da permissão de operação da **CONTRATADA**;
- d) Pela concordata, falência ou extinção da **CONTRATANTE**,
- e) Pelo mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - Se a **CONTRATANTE** estiver utilizando o sistema de **VOUCHER ELETRÔNICO/APLICATIVO**, na ocasião da rescisão de contrato, esta deverá bloquear a utilização dos usuários, dando baixa através do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

1) Das Obrigações da **CONTRATANTE**

- a) Utilizar-se dos serviços de transportes fornecidos pela **CONTRATADA**, na forma deste instrumento, mediante solicitação, a critério da **CONTRATANTE**, do número de **VOUCHERS/APLICATIVOS**, eletrônicos ou impressos, que estes entenderes necessários, sem limites mínimos ou máximos, mediante entrega pela **CONTRATADA**, no endereço indicado pelo **CONTRATANTE**;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas datas de vencimento acordadas;
- c) Responsabilizar-se pelos **VOUCHERS** extraviados, quando for o caso, emitidos na vigência do presente contrato, mesmo após sua rescisão;
- d) Responsabilizar-se pelos **VOUCHERS ELETRÔNICOS/APLICATIVOS** que forem utilizados, caso não tenha bloqueado o usuário, mesmo após a rescisão do presente contrato.

2) Das Obrigações da **CONTRATADA obriga-se, em nome dos seus Associados**

- a) Responsabilizar-se totalmente pelos serviços de transportes executados em decorrência do presente instrumento;
- b) Compromete-se a executá-los com a estrita observância das normas técnicas e legais aplicáveis aos mesmos;
- c) Responder pela boa qualidade, segurança e desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO Gestor e Suplente

Fica designado como Gestor do Contrato Jakson Luiz de Santa – matrícula nº 72025 e como Suplente Marcello D. Moreira dos Santos – matrícula nº 71019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A**

Para fins de participação no **Convite nº 002/2018**, declaramos para todo fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e do item de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, xx de março de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A**

Para fins de participação no **Convite nº 002/2018**, declaramos para todo fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Lei Federal nº 8666/93, Art. 27, inciso V).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, xx de março de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2018

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A**

Para fins de participação no **Convite nº 002/2018**, declaro que, caso vencedor da licitação, comprometo-me a prestar os serviços, seguindo fielmente as descrições do Edital de Embasamento na data estabelecida, atendendo todas as necessidades para o perfeito funcionamento, ficando cientes que o não cumprimento acarretará nas penalidades previstas em Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, xx de março de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).